



# MUNICÍPIO DE RIO DOCE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**Lei de Nº 1.010 de 14 de Maio de 2018.**

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional que especifica.

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DOCE**

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Doce decretou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial no orçamento do Município de Rio Doce do exercício financeiro de 2018 no valor de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais) como segue:

02.02.01.06.181.0177.2026 - Subv. Cons. Segurança Pública e Integração Social de Rio Doce  
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais R\$30.000,00

02.03.03.13.392.0247.2035 - Subvenção Social Corp. Mus. Santo Antônio de Rio Doce  
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais R\$130.000,00

---

TOTAL R\$160.000,00  
(cento e sessenta mil reais)

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos no §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, mediante anulação parcial das seguintes rubricas:

02.05.03.15.451.0326.1050 - Constr. / Ampl. / Ref. Imóveis p/ Velório Munic.  
4.4.90.51.00 – Obras E Instalações R\$30.000,00

02.05.02.17.511.0449.1044 - Constr./Ampliação/Reforma Obras Esgotamento Sanitário e ETE Meio Rural  
4.4.90.51.00 – Obras E Instalações R\$130.000,00

---

TOTAL R\$160.000,00  
(cento e sessenta mil reais)

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos em decorrência da aplicação desta Lei;

II – A proceder as eventuais suplementações do Crédito Especial autorizado por esta Lei, até o limite de suplementação constante da Lei Orçamentária Anual;

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Doce, 14 de Maio de 2018.

---

Silvério Joaquim Ap. da Luz  
Prefeito Municipal